PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Republica o artigo 3º da Lei Municipal nº 721, de 19 de novembro de 1987, por ter saído com incorreção.-

" Art. 3º - Para os fins do artigo anterior, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Edital, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pelo Departamento Competente."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 721 "

Data:- 27 de novembro de 1987.-

Súmula:- Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Campo Largo para o Exercício Financeiro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz$ 790.940.000,00 (setecentos e noventa milhões, novecentos e quarenta mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	537.840.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	114.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.350.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	359.450.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.940.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	253.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000.000,00
TOTAL	Cz$ 790.940.000,00

Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte destinação entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	19.320.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	19.107.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	61.494.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	36.276.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	341.855.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	147.695.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.418.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.461.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	65.310.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	4.325.000,00
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	18.234.000,00
SUBPREFEITURAS	6.446.000,00
TOTAL	Cz$ 790.940.000,00

Art. 4º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição por categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES	358.595.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	307.965.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.630.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	432.345.000,00
INVESTIMENTOS	416.840.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.505.000,00
TOTAL	Cz$ 790.940.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em (1º) primeiro de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 724 "

Data:- 27 de novembro de 1987.-

Súmula:- Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988, 1989 e 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender em despesas de capital, durante os exercícios financeiros de 1988, 1989 e 1990 até a importância de Cz$ 6.093.511.000,00 (seis bilhões, noventa e três milhões, quinhentos e onze mil cruzados).

Art. 2º - O orçamento Plurianual de Investimentos poderá ser reajustado mediante: a) - inclusão de novos projetos; b) - alteração dos existentes; c) - exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos no momento; d) - retificação dos valores das despesas previstas; e) - acréscimo de mais um exercício de modo a manter a projeção de três anos.

Art. 3º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados os limites parciais fixados para cada exercício de acordo com a seguinte classificação geral:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1988	1989	1990
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00	180.000,00	90.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	3.229.000,00	9.680.000,00	48.400.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.984.000,00	11.890.000,00	94.450.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	10.089.000,00	40.272.000,00	241.340.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	322.265.000,00	1.000.795.000,00	3.003.975.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	49.000.000,00	147.000.000,00	735.000.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.868.000,00	5.604.000,00	19.020.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.300.000,00	8.900.000,00	34.500.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	5.520.000,00	16.560.000,00	82.800.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.000.000,00	6.000.000,00	30.000.000,00
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	7.010.000,00	21.030.000,00	105.150.000,00
12.00 - SUBPREFEITURAS	40.000,00	120.000,00	600.000,00
TOTAL	Cz$ 429.215.000,00	Cz$ 1.261.031.000,00	Cz$ 4.393.215.000,00

§ 1º - Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades dos exercícios seguintes, destinado a atender o mesmo investimento.

§ 2º - Os programas estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 4º - Fazem parte da presente Lei os Quadros Demonstrativos da Receita e das Despesas de Capital, anexos.

Art. 5º - Para execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão utilizados recursos constantes do Quadro Demonstrativo das Receitas de Capital.

Art. 6º - Os Quadros Demonstrativos a que se refere o art. 4º, deverão ser anualmente reajustados, acrescendo-se-lhes as previsões de mais um ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 130/87 "

Data: 05 de novembro de 1987.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 436.709,70, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 716, de 22/10/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 436.709,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e novecentos e setenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.03 - Assessoria Jurídica
02.03-10582321.01 - Desapropriação de Bens
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cz$ 436.709,70

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação de dotações orçamentárias a seguir discriminada:

08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - Gabinete do Diretor
08.01-15070212.38 - Comissão Inst. Municipal de Saúde
3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.109,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16885341.23 - Obras e Artes Especiais
4.1.1.0 - Obras e Instalações 386.600,70
TOTAL ..... Cz$ 436.709,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 131/87 "

Data:- 06 de novembro de 1987.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 2.410.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320, 64 e Lei Municipal nº 687, de 25/11/86,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01-15844942.09 - Contribuição para Formação do PASEP
3.2.8.0 - PASEP 130.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.04 - Divisão de Contabilidade
04.04-03080332.25 - Amortização e Encargos Financeiros
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 880.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada 400.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão do Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15814862.51 - Auxílio Financeiro à Pessoas Necessitadas
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas 50.000,00
08.03-15844942.53 - Contribuição ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP 350.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.19 - Manutenção dos serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
TOTAL ..... Cz$ 2.410.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação de dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01-03070202.02 - Assessoramento Superior
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 40.000,00
02.01-03070202.05 - Colaboração à Clubes Esportivos
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 30.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070251.02 - Construção e Reforma de Prédios
4.1.1.0 - Obras e Instalações 863.450,00
03.01-04181121.05 - Assistência ao Produtor Rural
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos 50.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01 - Gabinete do Diretor
06.01-08070212.28 - Supervisão Escolar
3.1.2.0 - Material de Consumo 13.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 6.000,00
06.01-08492522.29 - Assistência Financeira a Entidades Educacionais
3.2.3.1 - Subvenções Sociais 16.000,00
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.31 - Pró-Município
3.1.2.0 - Material de Consumo 39.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.02 - Divisão de Cultura
07.02-08482401.16 - Preservação do Patrimônio Cultural Campolarguense
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 90.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
07.03 - Divisão de Esportes
07.03-08460212.36 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 20.550,00
07.03-08460212.37 - Aquisição de Uniformes e Material Esportivo
3.1.2.0 - Material de Consumo 40.000,00
07.03-08462291.19 - Ampliação e Reforma da Vila Olímpica
4.1.1.0 - Obras e Instalações 25.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - Gabinete do Diretor
08.01-15070212.38 - Comissão Institucional Municipal de Saúde
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 34.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00
3.2.5.3 - Salário Família 1.000,00
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-13754282.44 - Posto de Saúde do Timbotuva
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00
3.2.5.3 - Salário Família 2.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
08.02-13754282.45 - Posto de Saúde do Rotiro
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00
4.1.2.0 - Material de Consumo 60.000,00
08.02-15814861.22 - Equipamento Compacto
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 560.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16885341.25 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 365.000,00
TOTAL ..... Cz$ 2.410.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 133/87 "

Data:- 16 de novembro de 1987.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 1.400.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 702, de 16/11/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo 400.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.02 - Divisão de Controle de Pavimentação
05.02-10585751.06 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00
TOTAL ..... Cz$ 1.400.000,00

Art. 2º - O recurso à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação da dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16885341.23 - Obras e Artes Especiais
4.1.1.0 - Obras e Instalações 200.000,00
09.02-16885341.25 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 1.200.000,00
TOTAL ..... Cz$ 1.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 140/87 "

Data:- 07 de dezembro de 1987.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6642/87 e considerando a aprovação pelo CONURB através da Resolução nº 085/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados a contar do 07 de dezembro de 1987, os seguintes preços para passagens de transportes coletivos do Município de Campo Largo:

Linha	Cz$
Estação Rodoviária-Itaqui-Loteamento Itaboa Bola Vista (passando pelas Casas Populares) Conjunto Águas Claras	10,00
Linha Colônia Balbino Cunha	
Campo Largo-Botiatuva	10,00
Campo Largo-São Roque	10,00
Campo Largo-Colonia Balbino Cunha	10,00
Linha Retiro	
Campo Largo-Lagoa	10,00
Campo Largo-Retiro (Rivaben)	18,50
Campo Largo-Retiro (Rossa)	42,00
Linha Reginas	
Campo Largo-Fazendinha	10,00
Campo Largo-Bateias-Km.32-Calcáreo Santana	13,50
Campo Largo-Corne-km. 44	20,00
Campo Largo-Ribeirão Grande-Km. 55	30,00
Campo Largo-Três Córregos	40,00
Campo Largo-Herva- km. 81	50,00
Campo Largo-Taquara	50,00
Pontos Intermediários por seção	13,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de dezembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 141/87 "

Data:- 07 de dezembro de 1987.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6636/87 e considerando a aprovação do CONURB através da Resolução nº 086/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 07 de dezembro de 1987 o seguinte preço para passagem de transporte coletivo do Município de Campo Largo:

Linha

Estação Rodoviária-Itaqui-Campo do Melo (Rodovia dos Expedicionários) ..... Cz$ 10,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de dezembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 136/87 "

Data:- 20 de novembro de 1987.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 2.449.977,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 713, de 29/09/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 2.449.977,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01-03070202.02 - Assessoramento Superior
3.1.1.1 - Pessoal Civil 14.927,00
02.04 - Centro do Processamento de Dados
02.04-03080242.12 - Manutenção do CPD
3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.650,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil 84.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.05 - Tesouraria
04.05-03080322.26 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.1.1.1 - Pessoal Civil 8.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 - Divisão de Manutenção
05.03-10070212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 250.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01 - Gabinete do Diretor
06.01-08070212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1 - Pessoal Civil 195.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 292.300,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.03 - Divisão de Esportes
07.03-08460212.36 - Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.1.1 - Pessoal Civil 38.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15810212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 150.000,00
08.03-15824952.52 -Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos 400.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas 100.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 16.100,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 35.000,00
10.03 - Divisão Administrativa
10.03-10580212.19 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.1.1 - Pessoal Civil 520.000,00
11.03-10603282.63 - Manutenção do Parques e Praças
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 10.000,00
TOTAL ..... Cz$ 2.449.977,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito do artigo 1º será usado recurso de igual valor, do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de novembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 139/87 "

Data:- 04 de dezembro de 1987.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 720, de 19/11/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, os valores da escala de referência de vencimentos e salários dos funcionários e servidores, os valores dos níveis, padrões e graus dos professores, bem como as gratificações de chefia, as funções gratificadas, verbas de representação do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal no que couber, ficam reajustados em 8,5% (oito e meio por cento) a partir de 1º de dezembro de 1987, conforme as Tabelas nºs. I, II, III e IV, em anexo.

Parágrafo Único - Os proventos do aposentadoria dos inativos e pensionistas do Executivo Municipal, ficam reajustado em 8,5% (oito e meio por cento), a partir de 1º de dezembro de 19.7.

Art. 2º - O percentual previsto no artigo anterior incide sobre os valores constantes das Tabelas nºs I, II, III e IV do decreto nº 135, de 20/11/87.

Parágrafo Único - Os valores em centavos, resultantes da aplicação do percentual serão arredondados para unidade de cruzado superior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

" T A B E L A - I "

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

REFERÊNCIA	Valor-Cz$	REFERÊNCIA	Valor-Cz$
1	4.270,00	16	13.106,00
2	4.331,00	17	14.379,00
3	4.723,00	18	15.777,00
4	5.157,00	19	17.227,00
5	5.635,00	20	18.649,00
6	6.156,00	21	19.211,00
7	6.732,00	22	20.586,00
8	7.365,00	23	22.095,00
9	8.063,00	24	23.754,00
10	8.831,00	25	25.579,00
11	9.671,00	26	27.589,00
12	10.544,00	27	29.800,00
13	10.741,00	28	32.115,00
14	11.776,00	29	34.550,00
15	11.956,00	30	37.225,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	Valor-Cz$
C-1	18.699,00
C-2	15.722,00
C-3	10.148,00
C-4	8.808,00
C-5	7.159,00
C-6	6.239,00

" T A B E L A - II "

TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

REFERÊNCIA	Valor-Cz$	REFERÊNCIA	Valor-Cz$
1	4.270,00	16	13.106,00
2	4.331,00	17	14.379,00
3	4.723,00	18	15.777,00
4	5.157,00	19	17.227,00
5	5.635,00	20	18.649,00
6	6.156,00	21	19.211,00
7	6.732,00	22	20.586,00
8	7.365,00	23	22.095,00
9	8.063,00	24	23.754,00
10	8.831,00	25	25.579,00
11	9.671,00	26	27.589,00
12	10.544,00	27	29.800,00
13	10.741,00	28	32.115,00
14	11.776,00	29	34.550,00
15	11.956,00	30	37.255,00

" T A B E L A - III "

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA - Q.P.E.

SÍMBOLO	Valor-Cz$
FG-1	1.786,00
FG-2	2.678,00
FG-3	3.571,00
FG-4	5.356,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA - C.L.T.

SÍMBOLO	Valor-Cz$
GC-1	1.786,00
GC-2	2.678,00
FG-3	3.571,00
FG-4	5.356,00

" T A B E L A - IV "

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

PROFESSOR ESTATUTÁRIO

Cargo	Padrão	Valor-Cz$
Professor Primário	"A"	5.164,00
Professor Primário	"B"	4.270,00
Professor Primário	"C"	3.600,00

PROFESSOR - C.L.T.

Função	Nível	Grau	Valor-Cz$
Professor	I	-	7.551,00
Professor	II	-	6.449,00
Professor	III	-	5.581,00
Professor	IV	-	5.164,00
Professor	-	VII	4.270,00
Servente (40hs.semanais)	-	-	4.270,00
Servente (20hs.semanais)	-	-	2.135,00

PROFESSOR ESPECIAL

Habilitação	Valor-Cz$
Licenciatura Plena (por aula)	111,00
Licenciatura Curta (por aula)	94,00
Acadêmico (por aula)	86,00

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Cargo	Símbolo	Valor-Cz$
Diretora	G-1	1.072,00
Secretária	G-1	760,00
Diretora	G-2	1.288,00
Secretária	G-2	912,00
Diretora	G-3	1.543,00
Vice Diretora	G-3	1.311,00
Secretária	G-3	1.092,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de dezembro de 1987.-

CARLOS J. IANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS "

O Senhor Prefeito Municipal faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Prefeitura Municipal tramita em seus regulares termos o processo administrativo protocolado sob nº 5786/87, de 27/10/87, em que é requerente BENJAMIN ANTONIO MASSOQUETO no qual pleiteia Alvará para construção de uma residência em alvenaria em um imóvel com a área de 7.670,50 m2 (sete mil, seiscentos e setenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no quarteirão "Passo", nesta cidade, integrante de uma gleba de terras com 16 litros, ou sejam, 9.680,00 m2, que na sua totalidade faz frente para a Estrada de Mato Grosso (Trecho Campo Largo-Rondinha) e nos lados confinando com terras de herdeiros de João Massoqueto - antes João Massoqueto, com a estrada antiga do Curitiba e com Carlos Massoqueto antes Angelo Massoqueto, conforme consta da matrícula nº 1.042 do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

De conformidade com a alínea "b", § 3º, do art.284 do Livro nº III, da Lei nº 444, de 27/12/78, alterada pela Lei nº 590, de 01/12/82, pelo presente CIENTIFICA todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação que o façam no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado na Coordenadoria Geral da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.- Eu, [illegible], Coordenadora Geral da Prefeitura, o subscrevi.- X.X.X.